

**Projeto de Lei do Legislativo nº 7, de 20 de abril de 2023.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, O MÊS MAIO FURTA-COR, QUE TERÁ COMO OBJETIVOS A CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.**

**Art. 1º** Fica instituído o mês Maio Furta-Cor no Município de Salto do Jacuí-RS, que terá como objetivos a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, a ser comemorado no mês de maio de cada ano.

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao Maio Furta-Cor têm como objetivos:

I- a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;  
II- o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

III - capacitação de educadores, equipes pedagógicas e trabalhadores da área da educação municipal;

V - promoção de debates, seminários, campanhas educativas e workshops com o objetivo de impedir práticas de violência de todos os tipos, bem como a conscientização de crianças e adolescentes sobre a violência contra as mulheres e as meninas;

V - identificação e orientação das formas de violência, de discriminação e de qualquer tipo de preconceito contra mulheres e meninas;

VI - promoção e integração com a comunidade escolar e organizações da sociedade civil sobre a importância da valorização das mulheres e meninas, com a finalidade de estimular sua liberdade e sua autonomia;

VII - atuação em parceria com instituições formadoras de profissionais de educação, com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da

educação, bem como, os fóruns de debates, coletivos, associações, sindicatos e entidades representativas;

VIII - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da promoção da igualdade e com o intuito de acabar com qualquer forma de violência, preconceito ou discriminação.

**Art. 3º** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 20 de abril de 2023.

**CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE**

Vereadora - PT

## **JUSTIFICATIVA**

A criação do Mês Maio Furta-cor, terá como objetivos a conscientização, incentivo e promoção da saúde mental materna, tendo por propósito conscientizar a população sobre a importância do cuidado com as mulheres no período de puerpério e incentivar órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada a se engajarem na campanha de promoção da saúde mental. O projeto propõe ainda a criação de campanhas e ações ao longo de todo o mês para chegar aos mais variados espaços, como escolas e unidades de saúde.

É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, pois existe a estimativa de que 1 em cada 4 mulheres sofram de depressão pós-parto. Mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

Dito isto, entendendo ser de extremo interesse ao Município a aprovação do projeto de lei em epígrafe, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Salto do Jacuí, 20 de abril de 2023.

**CLERES MARIA CAVALHEIRO REVELANTE**

Vereadora - PT